

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1020, de 09 de junho de 2026



**HU BRASIL**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO**

Superintendente

**FILIPPE CUNHA REGES DA COSTA**

Gerente Administrativo

**MARCELO LUIZ LORENÇATO**

Gerente de Atenção à Saúde

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

|                                                  |    |
|--------------------------------------------------|----|
| SUPERINTENDÊNCIA .....                           | 3  |
| PROCESSO SELETIVO .....                          | 3  |
| Portaria-SEI nº 144, de 08 de junho de 2026..... | 3  |
| RECONDUÇÃO.....                                  | 3  |
| Portaria-SEI nº 145, de 09 de junho de 2026..... | 3  |
| DESIGNAÇÃO .....                                 | 4  |
| Portaria-SEI nº 146, de 09 de junho de 2026..... | 4  |
| Portaria-SEI nº 147, de 09 de junho de 2026..... | 4  |
| Portaria-SEI nº 148, de 09 de junho de 2026..... | 5  |
| Portaria-SEI nº 149, de 09 de junho de 2026..... | 5  |
| Portaria-SEI nº 150, de 09 de junho de 2026..... | 6  |
| Portaria-SEI nº 151, de 09 de junho de 2026..... | 6  |
| PUBLICIZAR.....                                  | 6  |
| Portaria-SEI nº 152, de 09 de junho de 2026..... | 6  |
| DESTITUIÇÃO .....                                | 7  |
| Portaria-SEI nº 153, de 09 de junho de 2026..... | 7  |
| GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....                    | 8  |
| PLANEJAMENTO.....                                | 8  |
| Portaria-SEI nº 107, de 08 de junho de 2026..... | 8  |
| FISCALIZAÇÃO .....                               | 10 |
| Portaria-SEI nº 108, de 08 de junho de 2026..... | 10 |

## SUPERINTENDÊNCIA

### PROCESSO SELETIVO

#### Portaria-SEI nº 144, de 08 de junho de 2026

O Superintendente da Unidade da Rede HU Brasil, Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da HU Brasil, RESOLVE:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de Chefe da UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, vinculada à Divisão de Gestão de Pessoas da MEJC.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo, designar a Comissão composta pelos seguintes membros:

| NOME                         | SIAPE    | CARGO                                            |
|------------------------------|----------|--------------------------------------------------|
| Alan Keuce Soares Mota       | 341****  | Psicólogo Organizacional                         |
| Décio Ricardo de Sousa       | 215****  | Técnico em Segurança do Trabalho                 |
| Filipe Cunha Reges da Costa  | 222****  | Gerente Administrativo                           |
| João Francisco de Sousa Neto | 1235**** | Chefe Substituto da Divisão de Gestão de Pessoas |
| Marcelo Luiz Lorencato       | 222****  | Gerente de Atenção à Saúde                       |

Art. 3º Estabelecer que as inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 11/06/2026 a 17/06/2026, observado o prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos.

Parágrafo único. Os interessados deverão encaminhar ficha de inscrição (Anexo II), currículo e documentação comprobatória para o seguinte endereço eletrônico: [selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br](mailto:selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br), ou por outro meio oficialmente indicado.

Art. 4º Aplicam-se ao presente processo seletivo os procedimentos e demais disposições constantes na Norma Operacional específica da HU Brasil.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Murillo Lopes de Britto

### RECONDUÇÃO

#### Portaria-SEI nº 145, de 09 de junho de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de

setembro de 2017, considerando a competência que lhe confere o art.19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria - SEI nº 74, de 08 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 988, de 09 de abril de 2026, referente ao Processo nº 23658.043619/2025-46, ante as razões apresentadas no Despacho - SEI 61651679, de 08 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

## **DESIGNAÇÃO**

### **Portaria-SEI nº 146, de 09 de junho de 2026**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, considerando a competência que lhe confere o art.19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria - SEI nº 85, de 14 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 992, de 15 de abril de 2026, referente ao Processo nº 23528.006981/2026-01, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar- SEI 61672542, de 09 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

### **Portaria-SEI nº 147, de 09 de junho de 2026**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, considerando a competência que lhe confere o art.19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Natalia Zambuzzi Meloni, Analista Administrativo, matrícula nº 337\*\*\*\*, para atuar na qualidade de Comissária no âmbito do processo nº 23658.019732/2026-91, da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN/EBSERH.

Art. 2º O prazo para a conclusão da instrução é de sessenta dias corridos, contados a partir da vigência desta portaria.

Art. 3º Esta portaria estará em vigor a partir do dia 9 de junho de 2026.

Luiz Murillo Lopes de Britto

**Portaria-SEI nº 148, de 09 de junho de 2026**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, considerando a competência que lhe confere o art.19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Wagner Gouveia Barreto, Assistente Administrativo, matrícula nº 217\*\*\*\*, Fernanda Graziela Costa de Almeida Assistente Administrativo, matrícula nº 216\*\*\*\*. para atuar na qualidade de Comissários no âmbito do processo nº 23658.017371/2026-49, da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN/EBSERH.

Art. 2º O prazo para a conclusão da instrução é de sessenta dias corridos, contados a partir da vigência desta portaria.

Art. 3º Esta portaria estará em vigor a partir do dia 9 de junho de 2026.

Luiz Murillo Lopes de Britto

**Portaria-SEI nº 149, de 09 de junho de 2026**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, considerando a competência que lhe confere o art.19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Alan Keuce Soares Mota, Psicólogo Organizacional, matrícula nº 341\*\*\*\*, Denilson Anchieta Rodrigues, chefe do setor de apoio diagnóstico, matrícula nº 164\*\*\*\*. para atuar na qualidade de Comissários no âmbito do processo nº 23658.020780/2026-22, da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN/EBSERH.

Art. 2º O prazo para a conclusão da instrução é de sessenta dias corridos, contados a partir da vigência desta portaria.

Art. 3º Esta portaria estará em vigor a partir do dia 9 de junho de 2026.

Luiz Murillo Lopes de Britto

**Portaria-SEI nº 150, de 09 de junho de 2026**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, considerando a competência que lhe confere o art.19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Greice Achan de Siqueira Costa, Analista Administrativo, matrícula nº 214\*\*\*\* e Caroline de Araújo Câmara, Analista Administrativo, matrícula nº 226\*\*\*\*. para atuar na qualidade de Comissários no âmbito do processo nº 23658.007497/2026-13, da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN/EBSERH.

Art. 2º O prazo para a conclusão da instrução é de sessenta dias corridos, contados a partir da vigência desta portaria.

Art. 3º Esta portaria estará em vigor a partir do dia 9 de junho de 2026.

Luiz Murillo Lopes de Britto

**Portaria-SEI nº 151, de 09 de junho de 2026**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, considerando a competência que lhe confere o art.19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Samara Pereira Dantas Lemos, Analista Administrativo, matrícula nº 341\*\*\*\* e Amaro Pereira Da Silva Neto, Analista Administrativo, matrícula nº 117\*\*\*\*, para atuar na qualidade de Comissários no âmbito do processo nº 23658.045357/2025-54, da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN/EBSERH.

Art. 2º O prazo para a conclusão da instrução é de sessenta dias corridos, contados a partir da vigência desta portaria.

Art. 3º Esta portaria estará em vigor a partir do dia 9 de junho de 2026.

Luiz Murillo Lopes de Britto

**PUBLICIZAR**

**Portaria-SEI nº 152, de 09 de junho de 2026**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de

setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, considerando a competência que lhe confere o art.19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, o extrato de medida disciplinar aplicada a empregada pública da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil, lotada na Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, como resultado de ofício, conforme apuração conduzida nos termos NOCD/2022:

| Processos nº                                                            | Descrição Genérica do Fato                                                                           | Medida Disciplinar                    |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 23528.018752/2025-40,<br>23658.044000/2025-59 e<br>23658.041321/2025-00 | Falta de urbanidade, descumprimento de ordens superiores e conduta que afetou o ambiente de trabalho | Termo de Ajustamento de Conduta - TAC |

Art. 3º Esta portaria estará em vigor a partir do dia 10 de abril de 2026.

Luiz Murillo Lopes de Britto

## DESTITUIÇÃO

### Portaria-SEI nº 153, de 09 de junho de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, considerando a competência que lhe confere o art.19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Destituir Renato De Lima Dantas Caldas, Assistente Administrativo, matrícula nº 217\*\*\* e Camila Guedes De Farias, Assistente Administrativo, matrícula nº 121\*\*\* da qualidade de Comissários no âmbito do processo nº 23528.018752/2025-40, da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN/EBSERH.

Art. 3º Esta portaria estará em vigor a partir do dia 25 de fevereiro de 2026.

Luiz Murillo Lopes de Britto

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### PLANEJAMENTO

#### **Portaria-SEI nº 107, de 08 de junho de 2026**

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de GLP fornecido em botijão de 13 kg, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN/EBSERH), filiada a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 2164, de 21 de outubro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23528.021326/2025-93 e 23528.016139/2025-98;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,  
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de GLP fornecido em botijão de 13 kg.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Samuel Nário Fernandes Neto – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 269\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Hamon Castro Paiva – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE nº 114\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Luís Everaldo Pontes da Silva – Assistente Administrativo – SIAPE nº 215\*\*\*\*

IV - Integrante Demandante: João Onofre Soares Filho – Assistente Administrativo – SIAPE nº 226\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;  
realizar a pesquisa de preços;  
executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;  
analisar as propostas apresentadas;  
realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;  
prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;  
solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;  
analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Filipe Cunha Reges da Costa

## FISCALIZAÇÃO

### Portaria-SEI nº 108, de 08 de junho de 2026

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN-HU Brasil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2164, de 31 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 19/2026, firmado com a empresa 2 LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.491.432/0001-94, cujo objeto é a contratação de serviço de engenharia para instalações prediais, coberturas, fachadas, passeios internos, impermeabilização, alvenarias, esquadrias, forros, revestimentos (forros e divisórias) e serralheria para execução na Maternidade Escola Januário Cicco, vinculado à Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), coordenado pelos Hospitais Universitários Federais (HU Brasil) nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

#### I. Gestor de Contrato:

|            | Nome                        | Matrícula SIAPE nº |
|------------|-----------------------------|--------------------|
| Titular    | Rafael Ferreira Cavalcanti  | 235****            |
| Substituto | José Wagner Freire da Costa | 217****            |

#### II. Fiscal Técnico de Contrato:

|            | Nome                      | Matrícula SIAPE nº |
|------------|---------------------------|--------------------|
| Titular    | Ewerton Umbelino de Sousa | 331****            |
| Substituto | Felipe da Silva Pontes    | 140****            |

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 3.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da unidade demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 3.0;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no contrato, quando for o caso;

X. Subsidiar os fiscais setoriais com todas as informações e ocorrências relacionadas com a execução contratual;

XI. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

XII. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

XIII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Filipe Cunha Reges da Costa